



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

www.cmmataroma.ma.gov.br

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Outros atos de processo legislativo	2
Decreto Legislativo	10
Vetos	12
Atos Administrativos	16
Parecer	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Mata Roma/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmmataroma.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Camara Municipal de Mata Roma

CNPJ 69.390.136/0001-51

Praça Juca Brandão, S/N, Centro

Telefone: (98) 8495-6223

Site: www.cmmataroma.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmataroma.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 2 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

20/03/26, 08:13

Ata da Sessão 35



PROCESSO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Sessão: 35 • Tipo: Ordinária

Data: 13/03/2026

Publicação no Diário eletrônico: Edição Nº 217 de 12 de março de 2026

Ref.: PROC-35-2025/2026-217122026

Composição da Mesa Diretora



**FERNANDO ANTONIO
ALVES NASCIMENTO**

Presidente
PC DO B - PARTIDO COMUNISTA
DO BRASIL

Assinatura



**MARIA DOS REMEDIOS
MARTINS DA SILVA**

Vice-Presidente
PC DO B - PARTIDO COMUNISTA
DO BRASIL

Assinatura



**VANESSA WENNA
FERREIRA LOPES**

Secretariado por
PP - PARTIDO PROGRESSISTA

Assinatura

/26, 08:13

Ata da Sessão 35

**Câmara Municipal de Mata Roma - MA**

CNPJ: 69.390.136/0001-51 — Praça Juca Brandão, Nº 56, Centro, Mata Roma (MA), Cep Nº 65510-000, email: camarademataroma@gmail.com

Ata da 35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária da 17ª (décima sétima) Legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada em 13 de março de 2026, conforme pauta previamente publicada no Diário Eletrônico, Edição nº 217, de 12 de março de 2026.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário “Luís Pereira de Sousa”, situado na Praça Juca Brandão, nº 56, às 09h15min, sob a presidência do vereador Fernando Antonio Alves Nascimento, reuniram-se os vereadores Claumir Diniz Rego, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Maria dos Remédios Martins da Silva e Vanessa Wenna Ferreira Lopes. Registraram-se ausências justificadas dos vereadores Josivan Garreto da Silva, Laura Maria Zuque Mosage e Mateus Bacelar Marinho. Constatada a existência de quórum regimental pela vereadora Vanessa Wenna Ferreira Lopes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou a realização da chamada nominal dos parlamentares. Em seguida, convidou a colaboradora da Casa, Francileide, para proceder à leitura da Palavra do Senhor, sendo lido o Salmo nº 63. Dando prosseguimento, foi realizada a leitura da ata da 34ª Sessão Ordinária, ocorrida em 6 de março de 2026, que submetida à apreciação, foi aprovada pelos vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a fase do pequeno expediente, facultando o uso da tribuna. Não havendo oradores inscritos, encerrou-a e deu início ao grande expediente, igualmente com a palavra franqueada aos parlamentares para tratar de assuntos de interesse do município. Dado prosseguimento, foi solicitada a leitura de dois convites: um da Paróquia de São Francisco e outro das Mulheres Cristãs Empreendedoras do município. Após a leitura, o Senhor Presidente estendeu convite aos vereadores, vereadoras e à sociedade matarromense, inclusive aos que acompanhavam pelas plataformas digitais, para participarem da recepção ao novo pároco, a realizar-se no dia 15 de março, às 8 horas, na igreja matriz. Quanto ao segundo convite, informou sobre o evento promovido pelas Mulheres Cristãs Empreendedoras, a ser realizado no dia 14 de março, na quadra Armando Sarmento, destacando tratar-se de iniciativa voltada à valorização do empreendedorismo feminino, ao incentivo aos pequenos negócios e ao fortalecimento dos princípios de fé, união e solidariedade na comunidade, convidando a todos a participar. Em continuidade, procedeu-se à leitura do atestado médico da vereadora Laura Maria Zuque Mosage, no qual consta a necessidade de afastamento de suas atividades na data de 06/03/2026. Após a leitura, o Senhor Presidente informou que a justificativa permaneceria à disposição dos vereadores. Sem mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, desejando um ótimo final de semana aos parlamentares, à galeria presente e à sociedade matarromense.

20/03/2026, 08:13

Ata da Sessão 35

Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pela 1ª e/ou 2ª Secretária e pelos demais vereadores presentes.

☒ **Presentes — (6)**

**CLAUMIR DINIZ
REGO**
Vereador(a)
PP - Progressistas



**FERNANDO
ANTONIO ALVES
NASCIMENTO**
Vereador
PC do B - PARTIDO
COMUNISTA do
BRASIL



**FRANCIOGILDO
MENDES
GARRETO**
Vereador(a)
UNIÃO - União Brasil



**FRANCISCO DAS
CHAGAS
OLIVEIRA ALVES**
Vereador(a)
PP - Progressistas



**MARIA DOS
REMEDIOS
MARTINS DA
SILVA**
Vereador(a)
PC do B - PARTIDO
COMUNISTA do
BRASIL



**VANESSA WENNA
FERREIRA
LOPES**
Vereador(a)
PP - PARTIDO
PROGRESSISTA

☒ **Faltou — (2)**

JOAO MARCOS SIMOES ALMEIDA NETO
Vereador(a)
PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL



PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Vereador(a)
PP - Progressistas

☐ **Falta Justificada — (3)**

JOSIVAN GARRETO DA SILVA
Vereador(a)
PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL



LAURA MARIA ZUQUE MOSAGE
Vereador(a)
PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL



MATEUS BACELAR MARINHO
Vereador(a)
PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL

Códigos para verificação



Site institucional



Sessão no sistema



Diário Eletrônico

Assinatura eletrônica • Carimbo de tempo: 20/03/2026 08:13:15

Hash SHA-256: 04A55302024EAC58F3023D1357BCBA5F0602CC6D86A5F2ED35F6E337E977DEE



35-2025/2026-217122026

20/03/26, 08:06

Ata da Sessão 7



PROCESSO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Sessão: 7 • Tipo: reunião de comissões

Data: 18/03/2026

Publicação no Diário eletrônico: Edição número 219 de 16 de março de 2026

Ref.: PROC-7-2025/2026-219162026

Composição da Mesa Diretora



CLAUMIR DINIZ REGO

Presidente

PP - PROGRESSISTAS

Assinatura

26, 08:06

Ata da Sessão 7

**Câmara Municipal de Mata Roma - MA**

CNPJ: 69.390.136/0001-51 — Praça Juca Brandão, Nº 56, Centro, Mata Roma (MA), Cep Nº 65510-000, email: camarademataroma@gmail.com

Ata da 7ª (sétima) Reunião de Comissão Permanente de Justiça e Legislação da 17ª (décima sétima) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada aos 18 de março de 2026 conforme publicação prévia de Edital de Convocação Nº 001/2026 sob Edição Nº 219 de 16 de março de 2026.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026 do ano do nosso senhor Jesus Cristo (dois mil e oitenta e seis), no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário “Luís Pereira de Sousa”, situado à Praça Juca Brandão, nº 56, precisamente às 09h00min, sob a presidência do vereador Claumir Diniz Rego, com a presença dos vereadores:

Claumir Diniz Rego, Maria dos Remédios Martins da Silva (Relatora), Vanessa Wenna Ferreira Lopes, ficou constatado quórum suficiente para que se realizasse a reunião.

Além dos parlamentares integrantes, marcou a presença de forma remota, a Diretoria Jurídica da Casa, representada pela Dr.ª Letícia da Silva Lucas, e participaram como ouvintes, a vereadora Laura Maria Zuque Mosage, autora do projeto de lei em apreço, e o Sr. Jone Garreto, presidente da Associação Matarromense do Autista e das Pessoas com deficiência, diante da grande relevância da matéria trazida a esta casa legislativa.

O senhor presidente da Comissão, vereador Claumir Diniz Rego, iniciou a presente reunião, apresentando aos integrantes o Ofício nº 39/2025, de autoria do chefe do Poder Executivo, acompanhado do Veto nº 001/2025, referente ao veto parcial ao Projeto de Lei nº 012/2025, que dispõe sobre: “Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e proteção contra barulhos prejudiciais, e dá outras providências”.

Em seguida, a relatora a procedeu com a leitura do ofício, da mensagem e do veto parcial. Na continuidade, foi analisada a redação final do Projeto de Lei nº 012/2026. Concluídas as análises, foi expedido o Parecer Técnico, contendo relatório, análise e os fundamentos do Executivo quanto ao veto, com o voto da Comissão Permanente, o qual é encaminhado à Mesa Diretora desta Casa de Leis para posterior leitura e apresentação em plenário, para deliberação legislativa.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da Comissão desejou um ótimo final de semana aos vereadores presentes, diretoria jurídica e demais participantes. Após lida e aprovada, a presente ata será assinada por todos e publicada no Diário Eletrônico desta Casa de Leis.

26, 08:06

Ata da Sessão 7

☒ **Presentes — (3)**



CLAUMIR DINIZ REGO
Vereador(a)
PP - Progressistas



MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA
Vereador(a)
PC do B - PARTIDO COMUNISTA do BRASIL



VANESSA WENNA FERREIRA LOPES
Vereador(a)
PP - PARTIDO PROGRESSISTA

☒ **Faltou — (0)**

Nenhuma falta registrada.

☐ **Falta Justificada — (0)**

Nenhuma justificativa registrada.

Códigos para verificação



Site institucional



Sessão no sistema



Diário Eletrônico

Assinatura eletrônica • Carimbo de tempo: 20/03/2026 08:06:21

Hash SHA-256: 7F9401C68056365AEE3DD81B4C6A96D2728DE29F4EC347C2D51E558F9646DF6



7-2025/2026-219162026

Claumir Diniz Rego
Maria dos Remédios Martins da Silva
Vanessa Wenna Lopes



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 8 de 18



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DIRETORIA JURÍDICA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2026

Dispõe sobre a manutenção do Veto
Parcial ao Projeto de Lei
Nº012/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fernando Antônio Alves Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º. Fica **MANTIDO** o veto parcial nº01/2025, aposto ao Projeto de Lei Nº012/2025, nos termos da mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Ofício nº39/2025, que incidiu sobre o art.5º, caput e parágrafo único, da Lei Nº510/2025, conforme deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

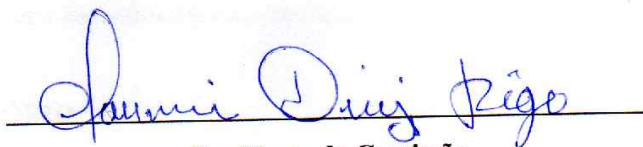
Mata Roma(MA), 20 de março de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DIRETORIA JURÍDICA

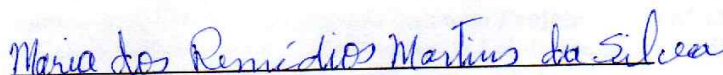
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MATA ROMA/MA



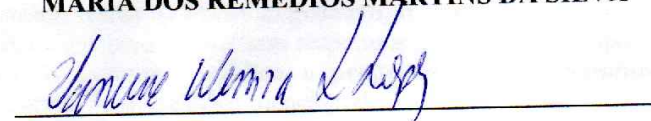
Presidente da Comissão

CLAUMIR DINIZ REGO



Relatora da Comissão

MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA



Membro da Comissão

VANESSA WENNA FERREIRA LOPES





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 10 de 18

Decreto Legislativo



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2026

Dispõe sobre a manutenção do Veto
Parcial ao Projeto de Lei
Nº012/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fernando Antônio Alves Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º. Fica **MANTIDO** o veto parcial nº01/2025, aposto ao Projeto de Lei Nº012/2025, nos termos da mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Ofício nº39/2025, que incidiu sobre o art.5º, caput e parágrafo único, da Lei Nº510/2025, conforme deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma(MA), 20 de março de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


FERNANDO ANTÔNIO ALVES NASCIMENTO

Vereador

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 11 de 18



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

Maria dos Remédios Martins da Silva
MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA

Vereadora

VICE-PRESIDENTE

Laura Maria Zuque Mosage
LAURA MARIA ZUQUE MOSAGE

Vereadora

1ª SECRETÁRIA

Josivan Garreto da Silva
JOSIVAN GARRETO DA SILVA

Vereador

2º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 12 de 18

Vetos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n.º 06.119.945/0001-03

Ofício n.º 39/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ANTÔNIO ALVES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA
Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Mata Roma, sirvo-me deste expediente para encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem de Veto n. 01/2025, relativamente ao veto parcial ao Projeto de Lei n. 12/2025, para ser apreciado por esta Egrégia Câmara Municipal.

Certo de sua atenção, externo meus votos de estima e profunda consideração.

Mata Roma – MA, 11 de dezembro de 2025.

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:5
0547666349

Assinado de forma digital por
BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2025.12.11 15:39:15
-03'00'

BESALIEL FREITAS ALBUQUEQUE
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 13 de 18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO
PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 01/2025

Senhor Presidente,

Cumpre-me, inicialmente, enaltecer e reconhecer a louvável iniciativa dessa Egrégia Câmara Municipal, especialmente da autora do Projeto de Lei nº 12/2025, ao tratar de tema de extrema relevância social, qual seja, a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Trata-se de medida que revela sensibilidade institucional, compromisso com a inclusão social e zelo pelas garantias fundamentais de parcela da população que demanda especial atenção do Poder Público. Iniciativas dessa natureza merecem, sem dúvida, apoio e estímulo, porquanto contribuem para a consolidação de políticas públicas humanizadas e alinhadas aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção social.

Todavia, após criteriosa análise jurídica e administrativa do texto aprovado, verificou-se a necessidade de opor veto parcial, especificamente ao artigo 5º e ao seu parágrafo único do referido Projeto de Lei, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e do interesse público.

Com efeito, o artigo 4º da norma já estabelece proteção suficiente, adequada e eficaz aos direitos das pessoas com TEA, ao proibir, em um raio mínimo de 200 (duzentos) metros da residência da pessoa diagnosticada, a realização de atividades que gerem barulhos prejudiciais, incluindo a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício com ou sem estampidos, bem como qualquer modalidade de sons excessivos ou ruídos intensos e prolongados.

Tal dispositivo, por si só, assegura tutela objetiva e direta da saúde, do bem-estar e da tranquilidade da pessoa autista, atendendo plenamente à finalidade protetiva que inspirou a proposição legislativa, sem impor restrições desmedidas à coletividade em geral.

A manutenção do artigo 5º e de seu parágrafo único, contudo, acaba por criar vedação de caráter genérico e excessivamente abrangente, que extrapola os limites da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa ao restringir, de forma ampla, a utilização de fogos de artifício

PRAÇA JOSÉ SARNEY, SN - CENTRO, CEP.: 65510-000, MATA ROMA - MA
CNPJ: 06.119.945/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 14 de 18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO
PREFEITO

em eventos tradicionais e datas culturalmente significativas do Município, mesmo em contextos que não envolvam qualquer risco direto ou proximidade com residências de pessoas diagnosticadas com TEA.

Tal ampliação restritiva revela-se desnecessária diante da proteção já consagrada no artigo 4º, configurando-se como medida que supera o critério do “mínimo necessário” à proteção do bem jurídico tutelado.

Deve-se considerar, ainda, que a soltura de fogos de artifício integra, há décadas, o contexto cultural e histórico do Município de Mata Roma, estando associada a manifestações tradicionais, religiosas e comemorativas que compõem a identidade social da população local. A vedação ampla pretendida pelo artigo 5º acarretaria impacto negativo não apenas sobre essas tradições, mas também sobre a economia local, afetando diretamente comerciantes e pequenos empreendedores que têm nesses eventos parcela relevante de sua atividade econômica, especialmente em períodos festivos, o que contraria o interesse público na preservação do desenvolvimento econômico sustentável.

Ademais, importa destacar que o Estado do Maranhão já dispõe de legislação estadual específica que regulamenta de forma uniforme a utilização de fogos de artifício em todo o seu território. Trata-se da Lei Estadual nº 11.805, de 10/08/2022, que estabelece parâmetros e restrições adequadas para conciliar a tradição cultural com a proteção à saúde e ao sossego público, o que reforça a desnecessidade de duplicação normativa e de eventual sobreposição legislativa de âmbito municipal com disciplina já vigente em esfera estadual.

Assim, em respeito à iniciativa desta Casa Legislativa e reafirmando o irrestrito compromisso do Poder Executivo com a defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, entende-se que a preservação integral do artigo 4º é suficiente para assegurar a proteção necessária, ao passo que o artigo 5º e seu parágrafo único representam restrição desproporcional, com potenciais reflexos sociais e econômicos indesejáveis ao Município de Mata Roma.

PRAÇA JOSÉ SARNEY, SN - CENTRO, CEP.: 65510-000 , MATA ROMA - MA
CNPJ: 06.119.945/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 15 de 18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO
PREFEITO

Diante do exposto, e com fundamento no interesse público, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 12/2025, limitando o veto ao artigo 5º e ao seu parágrafo único, encaminhando a presente mensagem à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Mata Roma – MA, 10 de dezembro de 2025.

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:5
0547666349

Assinado de forma digital por
BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2025.12.10 11:18:36
-03'00'

BESALIEL FREITAS ALBUQUEQUE
Prefeito Municipal



PRAÇA JOSÉ SARNEY, SN - CENTRO, CEP.: 65510-000 , MATA ROMA - MA
CNPJ: 06.119.945/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Número 221 / Ano 2026

Página 16 de 18

Atos Administrativos

Parecer



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DIRETORIA JURÍDICA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

Parecer Técnico da Comissão de Justiça e Legislação

Assunto: Veto Parcial nº01/2025 ao Projeto de Lei nº012/2025.

Origem: Poder Executivo Municipal

Autoria do Projeto de Lei Nº012/2025: Vereadora Laura Maria Zuque Mosage.

Relatora: Maria dos Remédios Martins da Silva

I- RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar o Veto Parcial nº01/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio da **Mensagem de Veto nº 01/2025**, o qual incide especificamente sobre o **artigo 5º e seu parágrafo único do Projeto de Lei nº 12/2025**, aprovado por esta Casa Legislativa. O referido Projeto de Lei dispõe sobre medidas de proteção às pessoas com **Transtorno do Espectro Autista – TEA**, especialmente no que se refere à limitação de ruídos e sons excessivos nas proximidades de suas residências.

Na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo, o Executivo reconhece a relevância social da iniciativa legislativa e manifesta respeito ao propósito da proposição. Todavia, apresenta razões de **interesse público e proporcionalidade administrativa** para justificar o veto parcial ao dispositivo mencionado.

É o relatório.

II- ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar que a Comissão de Justiça e Legislação buscou analisar a constitucionalidade e legalidade do veto, e seus impactos para a sociedade matarromense. Participaram como ouvintes, a vereadora Laura Maria Zuque Mosage, autora do projeto de Lei nº012/2025, e o Sr. Jone Garreto, presidente da Associação Matarromense do Autista e Pessoas com Deficiência, diante da grande relevância da matéria trazida a esta casa legislativa.

III- DOS FUNDAMENTOS DO EXECUTIVO PELO VETO

A Lei Orgânica do Município de Mata Roma, regulamenta, em seu art.55 e art.58 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, respectivamente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DIRETORIA JURÍDICA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

Art.55- Se o prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional ou contrário ao interesse público**, vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48(quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Art.58. Quando a comissão de Justiça e Legislação manifestar-se sobre o veto, produzirá, com o seu parecer, Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Desta forma, cumprindo-se os requisitos legais da propositura e análise do veto ao projeto de Lei, segue análise dos fundamentos do Veto nº01/2025, ao projeto de Lei nº 012/2025.

Em suma, o Executivo indica através das razões de Veto que, a manutenção do **artigo 5º e de seu parágrafo único** implicaria vedação de caráter amplo e genérico à utilização de fogos de artifício, alcançando eventos tradicionais e datas culturalmente relevantes do Município, mesmo em situações em que não haja proximidade com residências de pessoas com TEA, contrariando o interesse público.

Na Mensagem de Veto nº 01/2025, o poder executivo menciona que o **artigo 4º do referido Projeto de Lei** já estabelece proteção específica e eficaz ao determinar a proibição da realização de atividades que gerem ruídos prejudiciais, incluindo a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício com ou sem estampidos, **em um raio mínimo de 200 (duzentos) metros da residência de pessoa diagnosticada com TEA.**

Tal previsão normativa revela-se suficiente para assegurar a proteção direta ao público destinatário da lei, atendendo à finalidade social da proposta legislativa sem impor restrições desproporcionais à coletividade.

Além disso, já existe **legislação estadual específica (Lei Estadual nº 11.805/2022)** que regulamenta a utilização de fogos de artifício no Estado do Maranhão.

Dessa forma, entende-se que as razões apresentadas pelo Poder Executivo encontram respaldo nos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.**

III-VOTO

Recomendamos ao plenário legislativo, a manutenção do Veto Parcial nº01/2025, aposto pelo Chefe do Poder Executivo, incidente sobre o **artigo 5º, caput e seu parágrafo único**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
DIRETORIA JURÍDICA

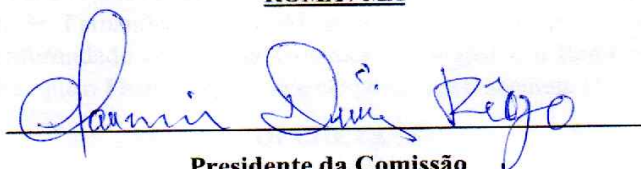
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ.
69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

do Projeto de Lei nº 12/2025, razão pela qual esta comissão apresenta projeto de decreto legislativo, em anexo, para surtir os efeitos legais.

É o parecer.

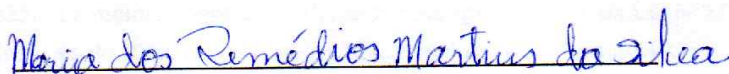
Sala das Comissões, 18 de março de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA
ROMA / MA



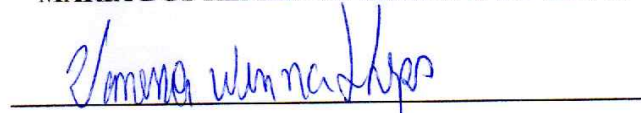
Presidente da Comissão

CLAUMIR DINIZ REGO



Relatora da Comissão

MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA



Membro da Comissão

VANESSA WENNA FERREIRA LOPES

